

**REUNIÃO ORDINÁRIA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**28/03/2024**

**10:00 Horas**

**ORDEM DE TRABALHOS N.º 06/2024**

**I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”**

1. Aprovação da Ata nº 23/2023, Ata nº 24/2023, Ata nº 01/2024, Ata nº 02/2024, Ata nº 03/2024, Ata n.º 4/2024 e Ata n.º 5/2024
2. Informações do Senhor Presidente e Intervenções dos Senhores Vereadores

**II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”**

**3. DELIBERAÇÕES**

**3.1 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA O FINANCIAMENTO DA AQUISIÇÃO DE DOIS MINIBUS, NO VALOR DE 171.435,68€ E APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS DO PROCEDIMENTO.**

**3.2 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTES DOS DANOS CAUSADOS PELOS INCÊNDIOS RURAIS REGISTADOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2022.**

**3.3 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A APROSE PARA A REALIZAÇÃO DO MERCADO DO QUEIJO 2024.**

**3.4 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A CONFRARIA BÁQUICA E GASTRONÓMICA DO REQUEIJÃO SERRA DA ESTRELA PARA A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO REQUEIJÃO DURANTE O MERCADO DO QUEIJO 2024.**

**3.5 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A ADN - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E NEGÓCIOS DE GOUVEIA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO, INFORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO TECIDO EMPRESARIAL LOCAL DO CONCELHO DE GOUVEIA.**

**3.6 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A ASSOCIAÇÃO ALDEIA/CERVAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DIVULGAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DO CONCELHO DE GOUVEIA E DA SERRA DA ESTRELA.**

**3.7 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA, POR AJUSTE DIRETO, O DIREITO DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA LOJA EXTERIOR N.º 20 DO MERCADO**

**MUNICIPAL, À SR.<sup>a</sup> MARIA FRANCISCA DA SILVA LUIS HENRIQUE  
E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO.**

**3.8 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE  
SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GOUVEIA NO  
ÂMBITO DA VISITA DE ESTUDO DOS ALUNOS DO 12.º ANO AO  
PALÁCIO NACIONAL DE MAFRA.**

**3.9 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE  
SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GOUVEIA NO  
ÂMBITO DA VISITA DE ESTUDO DOS ALUNOS DO 5.º DAS ESCOLAS  
BÁSICAS DE GOUVEIA E DE VILA NOVA DE TAZEM E DO 6.º ANO  
DA ESCOLA BÁSICA DE VILA NOVA DE TAZEM AO PAVILHÃO DA  
ÁGUA E AO SEA LIFE, NO PORTO.**

#### **4. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

### **III. PERÍODO DE “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”**

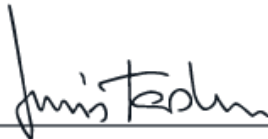
#### ***“Artigo 11.º (Regimento da Câmara Municipal de Gouveia)***

- 1. O período de “Intervenção do Público” tem a duração máxima de 30 minutos.*
- 2. Este período terá lugar, em princípio, encerrada que esteja a ordem de trabalhos, mas nunca depois das 17 horas.*
- 3. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.*
- 4. O período de intervenção aberto ao público, referido no número 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder 5 minutos por cidadão.*

5. *Os cidadãos intervirão por ordem de inscrição, considerando-se inscritos para a reunião ordinária pública seguinte, aqueles que não puderem usar da palavra, por se ter esgotado o referido período de trinta minutos e desde que manifestem expressamente o seu interesse nesse sentido.*
6. *As intervenções só poderão incidir sobre assuntos que se integrem no âmbito das competências do órgão colegial ou dos seus membros.*
7. *A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas, nos termos do disposto no n.º5 do artigo 49.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.*
8. *A violação do disposto no número anterior é punida com coima de € 150 a € 750, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca de Gouveia, após participação elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal.”*

Gouveia, 25 de março de 2024

**Presidente da Câmara Municipal**



---

(Luís Manuel Tadeu Marques)